

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2410.01/2017INF

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro de 2017, às 09:00h (nove horas), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria Nº 033/2017 de 12 de Maio de 2017, tendo como **PRESIDENTE:** Antonia Regilene Aguiar de Carvalho e seus **MEMBROS:** Ivan Mario Ribeiro Portela e Francisco Carlos Epaminondas e ainda as empresas: **01. Construtora Nova Hidrolândia EIRELI – ME.**, inscrita no CNPJ nº 22.675.190/0001-80, neste ato sem representante enviou apenas os envelopes de habilitação e proposta de preços. **02. CNT – Construtora Nova Terra EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.314.392/0001-42, neste ato sem representante enviou apenas os envelopes de habilitação e proposta de preços. **03. Copa Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 02.200.917/0001-65, neste ato sem representante enviou apenas os envelopes de habilitação e proposta de preços. **04. DEC Engenharia Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 14.218.683/0001-62, neste ato sem representante enviou apenas os envelopes de habilitação e proposta de preços. Com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº TP2410.01/2017INF, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VARIAS VIAS PÚBLICAS DE CARIRÉ-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes proposta de preços, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas de preços, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes de “Habilitação” a Presidente solicitou que os membros da comissão de licitação procedessem à vistoria e rubrica na documentação de habilitação e rubrica nos envelopes contendo as propostas de preços. Concluída a análise da documentação pela Presidente e pelos membros da comissão, a Sra. Presidente declarou a INABILITAÇÃO das empresas: **01. Construtora Nova Hidrolândia EIRELI – ME.** por apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT sem atestado não atendendo ao item uma vez que no item 4.2.4.2 do edital exige a apresentação do Certidão de Acervo Técnico – CAT com atestado. **04. DEC Engenharia Empreendimentos Imobiliários Ltda.** por apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT sem atestado não atendendo ao item uma vez que no item 4.2.4.2 do edital exige a apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT com atestado e apresentou alvará de funcionamento e comprovante de endereço com endereço da empresa divergente dos demais documentos e certidões apresentados pela licitante não atendendo a item 4.2.5.7 do edital. Em seguida a Sra. Presidente declarou a HABILITAÇÃO das empresas: **02. CNT – Construtora Nova Terra EIRELI EPP** e **03. Copa Engenharia Ltda.** por apresentar toda documentação conforme exigido no edital. Em seguida a Sra. Presidente perguntou se havia algum questionamento que os presentes quisessem fazer, tendo os mesmo se manifestando respondido que não havia nada a constar. Encerrada a análise da habilitação e após o resultado a Sra. Presidente abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação na Imprensa Oficial nos seguintes veículos: DOE e DIÁRIO DO

NORDESTE. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão, Cariré – Ce. 16 de Novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	<i>Antonia Regilene Aguiar de Carvalho</i>
Membro:	Ivan Mario Ribeiro Portela	<i>Ivan Mario R. Portela</i>
	Francisco Carlos Epaminondas	<i>Francisco Carlos Epaminondas...</i>

EMPRESAS PARTICIPANTES / PRESENTES	ASSINATURA
- Construtora Nova Hidrolândia EIRELI – ME. CNPJ: 22.675.190/0001-80	SEM REPRESENTANTE
- CNT – Construtora Nova Terra EIRELI EPP CNPJ: 12.314.392/0001-42	SEM REPRESENTANTE
- Copa Engenharia Ltda. CNPJ: 02.200.917/0001-65	SEM REPRESENTANTE
- DEC Engenharia Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ: 14.218.683/0001-62	SEM REPRESENTANTE